



PARECER JURÍDICO

Interessado: Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Assunto: Projeto de Lei nº 2128/2024

Data: 6 de novembro de 2024

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 2128/2024, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que "Dispõe sobre a alteração e revogação de lei e dá outras providências". O projeto propõe modificar a Lei 1852/2022 e revogar integralmente a Lei 1664/2022, em atendimento à recomendação do Ministério Público do Estado de Rondônia.

II. ANÁLISE JURÍDICA

1. Objeto e Justificativa

O Projeto de Lei nº 2128/2024 tem como objetivo promover ajustes normativos em consonância com a recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. Conforme a justificativa apresentada, o Ministério Público apontou a necessidade de revogação da Lei nº 1664/2022 e de adequação de parte do conteúdo da Lei nº 1852/2022, buscando o cumprimento das normas e a promoção de transparência e correção administrativa.

2. Alterações Propostas

a) Alteração na Ementa e Artigo 1º da Lei nº 1852/2022

A alteração proposta visa a regularização do texto da ementa e do artigo 1º, com nova redação que estabelece a concessão de revisão geral





anual aos servidores públicos municipais, em um percentual de 4,7% sobre o salário base. Tal percentual está em conformidade com o princípio de revisão geral anual previsto na Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

b) **Revogação da Lei nº 1664/2022**

A revogação integral desta norma é fundamentada na recomendação do Ministério Público, sinalizando o comprometimento da Câmara Municipal em manter a legalidade e adequação das normas vigentes.

3. Aspectos Legais e Constitucionais

O Projeto de Lei observa o princípio da legalidade, alinhando-se com a legislação estadual e federal, além de se mostrar em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, na medida em que a concessão da revisão salarial é realizada dentro de parâmetros razoáveis e de acordo com a capacidade financeira do município.

4. Impactos Financeiros

É fundamental que a aplicação do reajuste de 4,7% sobre os salários dos servidores públicos esteja em conformidade com o limite prudencial de gastos estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), visando assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira do município.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 2128/2024**, por entender que este atende aos requisitos legais, bem como às orientações do Ministério Público. O projeto apresenta-se adequado para regularizar e otimizar a legislação municipal no que se refere à revisão geral anual dos servidores, mantendo o compromisso da Câmara Municipal com a legalidade e a transparência.





Av. 13 de Maio, 681A, centro de Nova Brasília
D'Oeste/RO - CEP 76.958-000



(69) 9.98421-9686



roger_nbo@hotmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5069-552C-3535-F938> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5069-552C-3535-F938



Hash do Documento

C099E516FD3B53B9E4B6A0F3B48D9A6232B168C6FB6B00DE5FD70E71610CA2E3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

- Roger Andres Trentini - 004.173.112-30 em 06/11/2024 10:13
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

